Câmara Municipal de Ponte Nova

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

Nº.
Assunto:
Serviço:

P O R T A R I A Nº 006/995

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais legislações, resolve:

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para o funcionamento desta Casa Legislativa;
Considerando que a aquisição de materiais, mesmo no caso de dispensa e inexigibilidade de licitação, clama pela aplicabilidade do procedimento adequado;
Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, e, em especial, a resolução nº 11/94 do TCE;
Considerando a impostergabilidade da criação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito desta Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos Servidores **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOULART SOARES, MARTA LÚCIA LIMA SOARES e CONCEIÇÃO ASSIS DA CUNHA**, para, sob a presidência da primeira, desenvolver as atividades inerentes ao procedimento licitatório.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá à sua disposição, durante o mandato de 01 (hum) ano, o assessoramento técnico de todos os departamentos desta Casa Legislativa, em especial a jurídica e a do processamento de dados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1.995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, ressaltando-se a Portaria nº 001/95, do dia 08/02/95.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09/05/995.

JOSÉ RUBENS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova-MG